

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) - Item 2.

Medida Provisória nº 162, de 2004.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 162, de 2004, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 3.400.000.000,00, para os fins que especifica.

Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao Sr. Pedro Novais.

O SR. PEDRO NOVAIS (PMDB-MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Medida Provisória nº 162, de 2004, que abre crédito extraordinário, em favor de transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no valor de 3 bilhões e 400 milhões de reais, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A Emenda nº 01 solicita cancelamento da parcela do crédito para o FUNDEF, revertendo-se os recursos ao Fundo de Compensação de Exportações. Cabe ressaltar que tal destinação é uma obrigação legal decorrente da alocação para compensação de entes exportadores, uma vez que, por força do disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 9.424, de 1996, essas transferências também compõem a base de cálculo do FUNDEF.

Quanto à Emenda nº 02, que solicita o direcionamento de parte dos recursos para o Fundo Constitucional do Distrito Federal, nota-se que sua aprovação comprometeria a integridade do crédito adicional, prejudicando a totalidade das transferências até o final do exercício.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 162, de 2004, nos termos propostos pelo Poder Executivo, e pela rejeição das Emendas nºs 01 e 02, apresentadas ao referido crédito extraordinário.

É o parecer.